



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 13/2020  
DA EMPRESA NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

FISCAL:	Almir Bezerra da Luz	PORTARIA:	121/2020
SUPLENTE:	Alex dos Santos Alves	CONTRATO :	13/2020

CONTRATADO	Norte Serviços Médicos Eireli
OBJETO:	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ALTERNATIVAS		SIM	NÃO
1-	O objeto do contrato supracitado caracteriza-se por ser um serviço de natureza continuada?	X	
2-	Existe previsão contratual para prorrogação de vigência?	X	
2.1-	Indicar a cláusula contratual	Cláusula 2ª Item 2.1 da vigência do Contrato	
3-	Há necessidade de manutenção dos serviços objeto deste contrato para a UFPI?	X	
4-	Os serviços estão sendo prestados de acordo com as disposições contratuais?		X

APÓS ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS ANTERIORES, INDICAR O DESPACHO ADEQUADO:

( )	Diante da análise acima efetuada, somos de parecer favorável à prorrogação de vigência do contrato supracitado, por se tratar de serviços de natureza continuada e essenciais ao funcionamento das atividades de _____ no âmbito da Universidade Federal do Piauí.
(X)	Diante da análise acima efetuada, somos desfavoráveis à prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2020, em função dos motivos abaixo elencados:  À Contratada não está atendendo de forma regular as obrigações contratuais e incorreu ou está incorrendo em várias irregularidades na execução do contrato, tais como: 1. Não instalação do ponto eletrônico; 2. Não entrega dos exames admissionais dos trabalhadores; 3. Entrega dos uniformes de forma incompleta e fora do prazo; 4. Não entrega dos materiais de forma pactuada, entregando apenas para o período de agosto e de forma incompleta; 5. Não entrega dos equipamentos e demais ferramentas na data pactuada, entregando apenas para o período de agosto e de forma incompleta 6. Não entrega dos Epi,s de forma pactuada, entregando apenas para o período de agosto e de forma incompleta; 7.. Não pagamento nas datas pactuadas dos vales alimentação e transporte; e 8. Não pagamento na data pactuada dos salários dos trabalhadores e encargos trabalhistas.  Ressalta-se que a Contratada não comprovou o pagamento das obrigações previdenciárias e do FGTS desde o período de maio de 2020, as verbas de salários, V.A e V.T dos períodos de março, abril e julho foram pagos direto pela administração e que 1/3 das

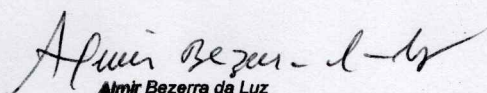


férias dos trabalhadores gozadas no período de abril a maio ainda não foram pagas.

**OBSERVAÇÃO:**

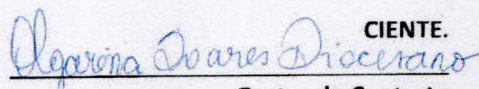
Diante os motivos acima elencados, e considerando o teor da Ata de Reunião da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 13/2020 datada do dia 14/08/2020 em anexo e o Ofício nº. 067 - 2020 - COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - UFPI, está equipe de fiscalização nomeada pela portaria 121/2020, entende que a prorrogação não é cabível e que não há necessidade manifestação formal da empresa a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência, sendo desfavorável a prorrogação do Contrato nº 13/2020 da empresa NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Em 24/09/2020



Almir Bezerra da Luz  
Contador  
Colégio Técnico de Floriano  
CTF/UFPI  
SIAPE 1018586

FISCAL DO CONTRATO



CIENTE.  
Gestor do Contrato  
Olgarina Soares Diocesano  
Coord. Administrativo - Financeiro/CAFS  
SIAPE: 1905396